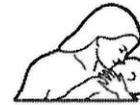
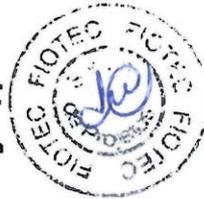


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

IFF
 Instituto Fernandes Figueira


6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo HAYNE FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586234187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Inciso II, do §1º do Art. 57, da Lei 8666/93 e Convênio nº 185/16, celebrado entre a FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda a documentação constante do processo administrativo nº 25384.000532/2014-14, mediante as seguintes cláusulas e condições estipulada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato**, até 24/12/2019, em conformidade com o disposto no Inciso II do §1º do Art. nº 57 da Lei nº 8.666, bem como a **alteração contratual** para retificar as cláusulas terceira e quarta do contrato nº 07/2014, de fls. 91/98, com fulcro no que dispõe o inciso I, art. 58, c/c alínea "a", inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a fim de suprimir a previsão da limitação do prazo de vigência e adequar o cronograma de desembolso e execução, na forma do Anexo I

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÔNUS DA PRORROGAÇÃO.

A presente prorrogação não terá quaisquer ônus para o Instituto Fernandes Figueira, tendo em vista haver saldo orçamentário na 2014NE801486, conforme anexo de fls. 333.

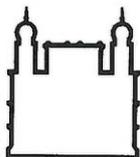
CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula terceira do Instrumento Jurídico de contrato nº 07/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

Fiotec
 Protocolo de Entrada
 0419.7638.0/0
 30/04/2019 às 13:28



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
Instituto Fernandes Figueira



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$5.524,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS), a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, 10.302.2015.20R4.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6151680670, Exercício de 2014, conforme Notas de Empenho nº 2014NE801486, tendo em vista haver saldo orçamentário, conforme fls. 333 dos autos

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 24 de maio de 2019 e encerra-se em 24 de dezembro de 2019 - 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST E CNJ, em 24/04/2019 e anexadas às fls. 334/341 do processo nº25384.000532/2014-14.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 24/10/2014, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de abril 2019.

PELA CONTRATANTE

Dr Fábio B. Russomano
Diretor
IFF/FIOCRUZ
Mat.0464140 SIAPF

Dr. FABIO B. RUSSOMANO
DIRETOR
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA

PELA CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo - Fiotec
DIRETOR EXECUTIVO
FIOTEC
Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187-00